

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024
Licitação número 1040642 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, TIPO: PANO DE CHÃO, FLANELA, LIMPADOR MULTIUSO E PAPEL HIGIÊNICO C/60 MTS**, de acordo com as necessidades das diversas unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição e no Entrepósito de Distribuição Arcoverde, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante dos **Itens: 01, 02 e 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
1	PANO DE CHÃO*	3,30
2	FLANELA*	1,73
3	LIMPADOR MULTIUSO AZUL*	2,46

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICA**, arrematante do **Item 04**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
4	PAPEL HIGIENICO ROLO C/60 MTS*	9,73	6,45	9,73 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024.

Considerando que o preço ofertado pela empresa, classificada para o **Item 04** está **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, conforme documentos anexos aos autos do processo, **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023, por entender não ser vantajosa para a Entidade tal aquisição.**

Em **17/4/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Propostas Comerciais Ajustadas e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de “AMOSTRAS da empresa arrematante.

Em **19/4/2024** a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, solicitando o envio de “AMOSTRA” para a empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante dos **Itens: 01, 02 e 03**, conforme documento anexo aos autos do processo.

Considerando a solicitação feita pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, documento formal à referida empresa com **SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **13/5/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE a comunicação do não recebimento das amostras solicitadas a licitante **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme reproduzimos abaixo:



Considerando o parecer acima descrito, informando a **não apresentação de amostras** pela empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, para os **Itens: 01, 02 e 03**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens, e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

✓ BML COMERCIAL LTDA ME, arrematante do Item 01 ;
✓ PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, arrematante do Item 02 ;
✓ FORTPEL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, arrematante do Item 03 ;

➤ Analisada a documentação de habilitação e a proposta comercial ajustada, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **Item 02**, temos a relatar que a mesma **não atendeu à exigência das alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 5.3 do edital, pois não comprovou a regularidade dos referidos documentos, nos moldes do que foi exigido no subitem 5.4.5 do edital**, cujo texto transcrevemos: **“Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances, exceto o constante na alínea ‘a’ do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos”, UMA VEZ QUE A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES FOI REALIZADA E FINDADA EM 11/4/2024. (destacamos)**

Em **15/05/2024**, a Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento **das alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 5.3 do edital**. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, a fim de atender as alíneas supracitadas, apresentou:

- **“CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº8526829 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO”** expedida pela Secretaria de Estado da Tributação, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, emitida em 11/3/2024, constatando a **validade em 9/4/2024**. No entanto, o documento **não atende** à exigência da alínea “d”, **haja vista que é autêntico, mas não é válido**, pois sua validade é anterior à data da sessão, não estando, portanto, em conformidade com o subitem 5.4.5 acima transcrito.
- **“CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº8606945 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO”** expedida pela Secretaria de Estado da Tributação, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, **emitida em 12/4/2024**, constatando a validade em 11/5/2024. No entanto, o documento **não atende** à exigência em questão, **haja vista que é autêntico, mas com data de emissão posterior a data da sessão pública**, não estando, portanto, em conformidade com o subitem 5.4.5 acima transcrito.
- **“DECLARAÇÃO”** emitida em 16/5/2024, expedida, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura de Santa Cruz, bem com **“FICHA DE CADASTRO ECONÔMICO”** informando que a empresa possui inscrição municipal, no entanto os documentos apresentados não atendem as alíneas supracitadas.

A Comissão declara ainda que, os documentos apresentados, a fim de atender as **alíneas “c” e “e” atenderam as exigências** do subitem 5.3 do edital. Por fim, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), as demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal), além do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão, em conformidade com o subitem 5.4.5 do edital, verificou a autenticidade e validade

dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos, salvo a certidão exigida na alínea “d” do subitem 5.3 do edital.

Considerando o descumprimento da exigência da alínea “d” do subitem 5.3 do edital, pela empresa **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, restando na **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa para o mencionado **Item 02**.

Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **FORTPEL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, arrematante do **Item 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
3	LIMPADOR MULTIUSO AZUL*	2,50

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **BML COMERCIAL LTDA ME** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação para o **item 01**, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal); e no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo.

Por fim, considerando o descumprimento da exigência da alínea “d” do subitem 5.3 do edital, pela empresa **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, restando na **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa para o **Item 02**, bem como, considerando que a empresa **BML COMERCIAL LTDA ME** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, para o **item 01**, a Comissão de Licitação decidiu **DESCCLASSIFICAR** as referidas empresas para o **Item 01 e item 02** e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, para os **Itens: 01 e 02**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, arrematante dos **Itens 01 e 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
1	PANO DE CHÃO*	3,50
2	FLANELA*	1,83

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024.

Em **21/5/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou, por e-mail, para área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Proposta Comercial Ajustada, apresentados pelas empresas: **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, arrematantes dos **itens 01 e 02**; e **FORTPEL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, arrematante do **item 03**, conforme documento anexo aos autos do processo.

Em **21/5/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

De: SEDE - Claudia Maria do Nascimento <cmaria@sescpe.com.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2024 14:08
Para: GEMAP - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; GEMAP - Madson Paiva Santana <mpsantana@sescpe.com.br>
Cc: Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>
Assunto: RE: SESC/PE (CPL): SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, TIPO: PANO DE CHÃO, FLANELA, LIMPADOR MULTIUSO

Boa tarde, limpador Facilita não precisa amostra, já para perecer do pano de chão e flanela solicito amostra.



Claudia Maria do Nascimento
Assistente I - Apoio
Seção de Manutenção e Limpeza
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1694 | www.sescpe.org.br
Siga-nos
f /sescpe @sescpe
 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Considerando a solicitação feita pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, documento formal com **SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **23/5/2024**, a área técnica enviou parecer que reproduzimos logo abaixo:

	DESPACHO E ENCAMINHAMENTO	
	FICHADO EM: 23/05/2024	EXPEDIENTE Nº
ASSUNTOS: PARECER TÉCNICO DE PRODUTOS		
Recife, 23 de maio de 2024		
Sr À COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Considerando as amostras recebidas da Empresa - MARKET - COM. DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA referente PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 027/2024, conforme descrição dos itens abaixo:		
ITEM 1 (AMOSTRA) - Pano de chão (saco alvejado) grande (GG), 100% algodão, c/ medidas 45 x 70 cm gramatura de 120 gr - MARCA TECELAGEM SÃO JOSÉ.		
ITEM 2 (AMOSTRA) - Flanela (M) / tecido de algodão encorpado, imitando a lã, dimensões: largura 38 cm - comprimento 58 cm, 100% algodão - MARCA TECELAGEM SÃO JOSÉ.		
Após análise técnica do setor de conservação e limpeza - GERÊNCIA DE SERVIÇOS, observamos que estes produtos atendem as nossas necessidades e portanto APROVAMOS a sua aquisição.		
Atenciosamente,		
 Tatiane Quintana Brasil B. de Silva Gerência de Serviços/TMF SESC - Adm. Regional PE		

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADOS os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	CD RECIFE	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
01	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) SACO GRANDE COM MEDIDAS ENTRE 44 X 76 COM GRAMATURA 120 GR.	12.000	6.000	6.000	UNIDADE	TECELAGEM	3,50	42.000,00
02	FLANELA / TECIDO DE ALGODÃO ENCORPADO, IMITANDO A LÃ, APRESENTANDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 35 A 45 cm. COMPRIMENTO 50 A 60 cm. 100 % ALGODÃO.	12.000	6.000	6.000	UNIDADE	TECELAGEM	1,83	21.960,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 63.960,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).								

LICITANTE VENCEDOR: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	CD RECIFE	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
03	LIMPADOR MULTIUSO AZUL FRASCO COM 500 ML.	8.880	6.000	2.880	FRASCO	FACILITA AUDAX	2,50	22.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).								

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. *(Conforme subitem 13.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital)*

CONSIDERANDO OS SUBITENS 6.6.2, DO EDITAL, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS LICITANTES QUE ESTEJAM CLASSIFICADOS, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR-SE, NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), NO SENTIDO DE SE HABILITAR A ADERIR E PRATICAR O MENOR PREÇO REGISTRADO, PARA ASSINAR POSTERIORMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ABRINDO-SE OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 6.4.1 DO EDITAL, PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS CATÁLOGOS, QUE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A) E ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE, PARA POSTERIORMENTE, SE CONSTATADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, DECLARAR O LICITANTE HABILITADO E ADERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 30 de maio de 2024.

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta

Maria Karolayne Vasconcelos Viana